



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 15/2017 Divulgação: sexta-feira, 27 de janeiro Publicação: segunda-feira, 30 de janeiro

PORTARIA N. 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes de gestão do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2017-2018.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento Estratégico – STF

Rumo a 2020, na sessão administrativa de 9 de dezembro de 2015 e o início da sua execução no ano de 2016;

CONSIDERANDO que os resultados parciais apurados em novembro de 2016 demonstraram a necessidade da revisão de 26% das metas projetadas a partir dos indicadores de desempenho e a comprovação de que 37% das metas definidas para o período de 2016 não foram alcançadas;

CONSIDERANDO ser dever da administração do Poder Judiciário promover as transformações estruturais necessárias ao cumprimento da sua missão, com transparência e conhecimento dos projetos correspondentes, breve e pormenorizadamente, pelos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir como diretrizes para a gestão do Supremo Tribunal Federal no biênio 2017-2018:

I – Promover a comunicação integrada do Supremo Tribunal Federal com todos os Tribunais, por meio de sistemas tecnológicos de automação com observância das garantias da disponibilidade, independência da plataforma computacional, acessibilidade e interoperabilidade dos sistemas, serviços, dados e informações, nos termos das Leis n. 12.714/2012 e n. 13.105/2015, para maior celeridade da prestação jurisdicional;

II - Melhorar a comunicação interna e externa do Tribunal, garantindo a transparência pelo acesso às informações de caráter público;

III - Fortalecer as relações institucionais do Supremo Tribunal Federal nacional e internacionalmente;

IV – Apurar a gestão administrativa e financeira do Supremo Tribunal Federal, tornando mais eficientes os procedimentos segundo os princípios da responsabilidade social, da sustentabilidade e da acessibilidade;

V – Aperfeiçoar a gestão de pessoas, promovendo a adequação do quadro de servidores, e aprimorar a política de promoção de sua saúde e do seu bem-estar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente